



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 948685/2019
INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	APLICAÇÃO DE SANÇÕES ÉTICAS

**DELIBERAÇÃO Nº 041/2019 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 5 e 6 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o OFÍCIO n. 1062/2018-2020 - CED/SG/CAU/MS, de 20 de agosto de 2019, oriundo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul – CAU/MS, em que solicita informações acerca da aplicação da sanção de advertência reservada a profissional sancionado.

Considerando as disposições do art. 78 da Resolução CAU/BR n. 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe acerca da execução da sanção de advertência reservada.

**DELIBEROU:**

- 1 – Informar o CAU/MS que não sendo possível a execução de sanção prevista no art. 78 da Resolução CAU/BR n. 143, de 2017, o CAU/UF poderá enviar o ofício declaratório ao profissional sancionado na forma prevista para a execução de intimação do art. 99 da Resolução CAU/BR n. 143, de 2017.
- 2 – Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para comunicação ao CAU/MS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 6 de setembro de 2019.

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
Coordenador  
**MATUZALÉM SOUSA SANTANA**  
Coordenador Adjunto  
**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE**  
Membro  
**GIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro  
**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES**  
Membro